



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 05-04-2019 SEÇÃO I PÁG 52

RESOLUÇÃO SIMA Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Concessão de Uso de Bem Público.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Concessão de Uso de Bem Público, firmados pelo Estado de São Paulo para atuar como gestora dos contratos de exploração econômica de atividades de ecoturismo, de visitação e de serviços correlatos em unidades de conservação de proteção integral, notadamente nos parques estaduais, de posse ou domínio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

§1º - A Comissão fará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos de concessão de que trata o *caput*, com observância das disposições contidas nos respectivos contratos, editais e termos de referência.

§2º - O Conselho da unidade, objeto da concessão, será ouvido nas hipóteses previstas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no respectivo edital, ou sempre que a Comissão julgar necessário.

Artigo 2º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de cada contrato de concessão de uso público será composta por:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, sendo um da Coordenadoria de Parques e Parcerias;

II - 2 (dois) representantes da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sendo um deles o gestor da unidade de conservação, objeto da concessão.

§1º - Caberá a um dos representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente a coordenação da Comissão.

§2º - Caberá ao coordenador da Comissão organizar vistorias e reuniões, elaborar relatórios e executar outras ações pertinentes às suas atribuições.

§3º - As designações dos representantes serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 3º - A Comissão poderá requerer aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo estudos e outras informações para análise de pleitos e para demais atribuições previstas no âmbito do contrato.

§1º - Toda a comunicação com a concessionária será efetuada pelo Coordenador da Comissão, salvo as relativas às atividades de rotina, e nos casos excepcionais previstos no §2º.

§2º - Excepcionalmente, em casos urgentes, o gestor da unidade de conservação poderá comunicar-se diretamente com a concessionária, formalmente, encaminhando cópia das comunicações para ciência do Coordenador da Comissão.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 0638/2019)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente